



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 118/2022

Dispõe sobre a Rede de Governança da Estratégia da Justiça Federal da 6ª Região e a composição dos Comitês da Estratégia

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0000813-11.2022.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- b) a Portaria CNJ 59, de 23 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;
- c) a Resolução CJF 668, de 9 de novembro de 2020, que aprovou a Estratégia da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Rede de Governança da Estratégia da Justiça Federal da 6ª Região, com vistas a orientar os gestores do Tribunal e das Subseções Judiciárias na execução da Estratégia da Justiça Federal da 6ª Região, cabendo a cada representante, em sua instância de atuação:

- I – avaliar o ambiente, os cenários, os riscos, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- II – direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estratégicos e metas;
- III – monitorar os riscos, o desempenho, os resultados e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com os objetivos e as metas estabelecidos e as expectativas das partes interessadas;
- IV – divulgar o Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal e das Subseções Judiciárias.

Art. 2º A Rede de Governança da Estratégia da Justiça Federal da 6ª Região é integrada por:

- I – representantes da 6ª Região no Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal – Cogest, instituído pelo art. 2º, inciso I, da Resolução CJF 668/2020;
- II – Comitê de Gestão Estratégica Regional – CGER, instituído pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CJF 668/2020, que abarca a composição prevista para o Comitê Institucional de Planejamento Estratégico - Cipe, instituído pelo art. 2º, inciso III, da Resolução CJF 668/2020;
- III – gestores estratégicos de Metas e de Iniciativas nacionais;
- IV – assessores, diretores, supervisores, e servidores da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciências de Dados - Asges;

V – gestores e gerentes de Projetos Estratégicos integrantes da Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 6ª Região;

VI – titulares e respectivos substitutos das unidades organizacionais do Tribunal e das Subseções Judiciárias.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês serão designados a cada gestão administrativa, por meio de Portaria da Presidência, no âmbito do Tribunal.

Art. 3º O Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal – Cogest é formado por:

I - Desembargador(a) Federal Presidente do Tribunal;

II - Juiz(a) Federal Gestor(a) de Metas;

III - Diretor(a)-Geral.

Art. 4º As atribuições do Cogest são as previstas no art. 4º da Resolução CJF 668/2020.

Parágrafo único. As reuniões do Cogest são realizadas bimestralmente, convocadas pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º A 6ª Região, por ter apenas um Estado e compartilhar a estrutura administrativa entre o 1º e 2º Graus, designará comitê único: o Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 6ª Região – CGER-JF6, e será composto pelos seguintes membros, cujos representantes abarcam tanto o primeiro e segundo grau, capital e interior:

I - Presidente do Tribunal Regional da 6ª Região ou um magistrado(a), membro do Cogest;

II - Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 6ª Região ou um magistrado(a) por ele indicado;

III - Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais ou um magistrado(a) por ele indicado;

IV - Coordenador(a) do Sistema de Conciliações ou um magistrado(a) por ele indicado;

V - Diretor(a) da Escola de Magistratura Federal ou um magistrado(a) por ele indicado;

VI - Secretário(a)-Geral;

VII - Diretor(a)-Geral;

VIII - Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciências de Dados;

IX - Diretor(a) da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações;

X - Diretor(a) da Secretaria de Administração e Serviços;

XI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XII - Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação;

XIII - Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

XIV - Diretor(a) da Secretaria Judiciária do 2º Grau;

XV - Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais;

XVI - Diretores(as) de Foro das Subseções Judiciárias, em forma de rodízio anual.

§ 1º A coordenação do CGER-JF6 será do Presidente do Tribunal ou de magistrado por ele indicado.

§ 2º Os membros do CGER-JF6 indicados nos incisos III a V do *caput* deste artigo serão convidados para todas as reuniões do Comitê, porém estarão dispensados de participar daquelas em que não forem tratados assuntos do interesse específico de suas respectivas áreas.

§ 3º Todos os titulares das unidades da 6ª Região poderão atuar como membros eventuais, sendo convocados a participarem das reuniões do Comitê quando forem tratados assuntos de interesse específico de suas respectivas áreas.

Art. 6º As atribuições do CGER-JF6 são as elencadas no art. 6º, da Resolução CJF 668/2020, observando-se que:

I – o CGER-JF6 poderá revisar, anualmente, o Planejamento Estratégico 2023-2026, alinhando-o sempre à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia da Justiça Federal;

II – o presidente do Tribunal dará conhecimento ao Plenário das deliberações do CGER-JF6 na sessão subsequente;

III – deverá estudar, avaliar e propor as políticas, diretrizes, recomendações, planos, iniciativas e metas relacionados ao Planej 2023-2026 no seu respectivo âmbito de atuação;

IV – desdobrar o Planej 2023-2026 em programas, projetos e ações, utilizando a metodologia de gestão de projetos em vigor na Justiça Federal da 6ª Região;

V – apresentar o Plano de Ação do ano subsequente até 15 de abril do ano corrente, alinhado à pré-proposta orçamentária a ser enviada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações do Tribunal no mesmo período.

Parágrafo único. O CGER/JF6 deve reunir-se, no mínimo, quatro vezes por ano, sendo uma para a seleção e aprovação dos projetos que integrarão a Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 6ª Região e as demais para Reuniões de Análise da Estratégia - RAE, que são quadrimestrais.

Art. 7º São atribuições dos Gestores Estratégicos de Metas e de Iniciativas Nacionais:

I – elaborar, disseminar e promover a execução do Plano de Ação para cumprimento das metas e das iniciativas;

II – elaborar projetos, quando necessário, seguindo a metodologia de gestão de projetos em vigor na Justiça Federal da 6ª Região, com o apoio técnico da Seção de Governança, Gestão Estratégica e Desenvolvimento Integrado;

III – manter contato com as áreas do Tribunal e das Subseções Judiciárias a fim de obter dados e apoiar o cumprimento das metas e o desenvolvimento tempestivo das iniciativas nacionais;

IV – prestar informações acerca das metas e das iniciativas à Administração do Tribunal, ao Cogest e ao CGER-JF6.

§ 1º Os gestores estratégicos serão auxiliados ou substituídos em seus afastamentos e impedimentos por substituto indicado especificamente para tal finalidade.

§ 2º Para o desempenho de suas atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico, os gestores das metas e das iniciativas nacionais contarão com o apoio técnico e administrativo do Núcleo de Planejamento Estratégico, vinculada à Assessoria de Gestão Estratégica e Ciências de Dados do Tribunal.

Art. 8º Os Gestores e Gerentes de Projetos Estratégicos serão designados por meio de Portarias.

§ 1º Os gestores dos projetos estratégicos são responsáveis por apoiar os gerentes na condução das ações para o desenvolvimento tempestivo do projeto e por garantir que o projeto siga pelo caminho planejado, cabendo-lhes, entre outras atribuições, com o apoio técnico da Seção de Governança, Gestão Estratégica e Desenvolvimento Integrado:

I – negociar a liberação de recursos financeiros para o projeto;

II – negociar a cessão de recursos humanos para compor a equipe do projeto;

III – demandar, junto às unidades envolvidas, as atividades necessárias à execução do projeto, de acordo com o previsto no plano do projeto;

IV – participar, com o gerente do projeto, partes interessadas e a Seção de Governança, Gestão Estratégica e Desenvolvimento Integrado, das Reuniões de Análise de Mudanças no Projeto – Ramp;

V – apresentar ao CGER-JF6, por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, o *status* dos projetos estratégicos sob sua gestão, as dificuldades e os fatos que possam afetar positiva (oportunidades) ou negativamente (ameaças) os projetos.

§ 2º O gestor do projeto estratégico será o titular de maior hierarquia da unidade demandante do projeto, com vistas a propiciar os trâmites e as interfaces entre os gerentes de projetos e demais partes interessadas.

§ 3º Os gerentes dos projetos estratégicos são responsáveis pelo gerenciamento e pela integração de todas as atividades e partes interessadas no projeto, cabendo-lhes, entre outras atribuições, com o apoio técnico da Seção de Governança, Gestão Estratégica e Desenvolvimento Integrado:

I – conhecer o projeto como um todo, com visão global e sistêmica, a fim de ter os subsídios necessários na tomada de decisões que envolvam o projeto e de modo que possa prestar informações em tempo real;

II – planejar, estruturar e promover a execução das ações necessárias ao desenvolvimento tempestivo do projeto, gerenciando pessoas (ainda que de outras áreas) e recursos de acordo com as metas e resultados previamente estabelecidos na Ficha Inicial de Projeto e observando as condições previstas de prazo, custo, escopo e qualidade;

III – elaborar, no mínimo, a cada três meses ou sempre que se julgar necessário, Relatórios de Acompanhamento dos Projetos sob sua responsabilidade, encaminhando-os à Seção de Governança, Gestão Estratégica e Desenvolvimento Integrado;

IV – avaliar continuamente o desenvolvimento do projeto, comunicando ao gestor, à equipe e demais partes interessadas o seu *status*, engajando-os no apoio ao seu cumprimento e providenciando ações que corrijam os desvios encontrados ou suas tendências, ou ainda, fomentando ações vistas como oportunidades;

V – cadastrar os projetos no Sistema Eletrônico de Informações – Módulo Gestão de Projetos, mantendo suas informações atualizadas, bem como documentar o projeto em todas as suas fases, utilizando-se dos seguintes formulários, disponíveis no sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAe-SEI:

a) de caráter obrigatório:

1. Ficha Inicial de Projeto;
2. Mapa de Aquisições do Projeto (quando aplicável);
3. Relatório de Acompanhamento do Projeto;
4. Memória de Reunião (Ata);
5. Solicitação de Mudança no Projeto;
6. Termo de Encerramento do Projeto;

b) de caráter facultativo, a critério do gestor ou do gerente do projeto:

1. Plano de Comunicação do Projeto;
2. Registro de Lições Aprendidas no Projeto.

VI – divulgar as informações do projeto, principalmente com relação ao custo, cronograma e escopo, mantendo o gestor, a equipe e demais partes interessadas constantemente informadas sobre o seu progresso.

§ 4º Ao gerente do projeto é conferida autoridade para gerenciar pessoas de outras unidades organizacionais que façam parte da equipe formal do projeto, relacionadas na Ficha Inicial de Projeto, comunicando previamente aos respectivos superiores hierárquicos quando o integrante tiver de se afastar de suas atividades rotineiras para executar ações relacionadas ao projeto.

§ 5º Os gerentes de projetos estratégicos devem consultar e seguir, sempre que possível, a 3ª Edição do Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal, revisado após a edição da Resolução CJF n. 668/2020, alterada pelas Resoluções CJF n. 698/2021 e n. 717/2021, disponível na página da Gestão Estratégica, no Portal do TRF 6ª Região.

Art. 9º São atribuições dos titulares e respectivos substitutos das unidades organizacionais do Tribunal e das Subseções Judiciárias, no que diz respeito à governança da estratégia:

I – responsabilizar-se pessoalmente pela execução e monitoramento do Planej 2023-2026 e, especialmente, pelo desenvolvimento tempestivo dos projetos estratégicos integrantes da Carteira de Projetos Estratégicos da Justiça Federal da 6ª Região e pelo cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário e das Metas Específicas da Justiça Federal, estimulando os servidores de sua unidade a tomarem as ações necessárias com pro atividade e criatividade, utilizando-se dos recursos disponíveis;

II – propor programas, projetos e ações para compor a Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 6ª Região;

III – liberar os servidores que façam parte da equipe formal de projetos estratégicos para desempenhar as atividades a eles conferidas pelo gerente do projeto, propiciando o cumprimento tempestivo do cronograma;

IV – apoiar os gerentes de todos os projetos estratégicos integrantes da Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 6ª Região, prestando as informações solicitadas e liberando os servidores prévia e temporariamente requisitados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Jacqueline Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 13/12/2022, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0137114** e o código CRC **FFDA3672**.